



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A6F0C-66CEF-76499



Protocolo: 06360/2022-3

Portaria Normativa Nº 38, de 7 de abril de 2022.

Normaliza o envio de informações relativas ao enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19 para atendimento ao artigo 5º, inciso II, da Emenda Constitucional 106, de 07 de maio de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX, da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 39 da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 20-A da Instrução Normativa TC 68/2020, que trata da remessa de dados e informações complementares;

Considerando a determinação estabelecida pelo artigo 5º, inciso II, da Emenda Constitucional 106, de 07 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Os Chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão encaminhar, a cada ano, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as seguintes informações relativas ao enfrentamento da Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da Covid-19, executados no exercício anterior ao de envio das informações:

I – As Receitas Arrecadadas vinculadas ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19;

II – As Disponibilidades de Caixa vinculadas ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19, em 31 de dezembro, por Fontes de Recursos;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

III – Os Créditos Extraordinários abertos destinados ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19, assim como a ciência ao Poder Legislativo Municipal;

IV – Questões de Aspectos Econômicos, a serem definidos no âmbito da Secretaria Geral de Controle Externo (Segex), abordando temas sensíveis à administração pública e ações autorizadas no bojo do combate à calamidade pública da Pandemia da Covid-19.

Art. 2º As informações solicitadas serão encaminhadas pelos jurisdicionados municipais através de entrada manual de dados, em tela específica disponibilizada no sistema CidadES, módulo Contas.

Art. 3º Com base nos dados encaminhados o sistema irá disponibilizar relatório com um conjunto de informações que deverá ser assinado digitalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e irá compor o rol de documentos das Prestações de Contas Anuais de Prefeito do exercício de referência.

Art. 4º As informações solicitadas deverão ser encaminhadas e o relatório apresentado pelo sistema CidadES homologado até a data de 15 de junho do exercício em curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Anexo Único

Remessa de informações sobre enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

SUMÁRIO

1. Definições

- 1.1 Remessa de Informações sobre o enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19;
- 1.2 Obrigatoriedade e Responsabilidade;
- 1.3 Homologação.

2. Composição da Remessa

- 2.1 Composição detalhada das remessas.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

1. Definições

1.1 Remessa de Informações sobre o enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19.

A remessa de informações sobre o enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19 refere-se ao envio de informações acerca das receitas arrecadadas, das disponibilidades de caixa, dos Créditos Extraordinários abertos e de aspectos econômicos, tudo relacionado ao enfrentamento da Covid-19 no exercício de referência.

Essa funcionalidade pode ser acessada pelo gestor, contabilista responsável e pelo controle interno do Executivo Municipal, sendo o acesso deste último apenas para consulta.

1.2 Obrigatoriedade e Responsabilidade

As informações sobre o enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19 deverão ser encaminhadas pelo **Chefe do Poder Executivo Municipal** e o relatório apresentado pelo sistema CidadES homologado até a data de **15 de junho** do exercício em curso.

Esse módulo de coleta de informações é de acesso exclusivo do Poder Executivo Municipal.

1.3 Homologação

Após a alimentação de todas as informações solicitadas nas telas do sistema CidadES, o **Chefe do Poder Executivo Municipal** deverá homologar o relatório gerado contendo um conjunto de informações sobre o enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19.

Este relatório irá compor o rol de documentos das Prestações de Contas Anuais de Prefeito referentes ao exercício de referência.

Enquanto não houver a efetivação da homologação da remessa, as informações podem ser editadas e/ou excluídas.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

2. Composição da Remessa

2.1 Composição detalhada das remessas

Pandemia da Covid-19	
Dados relativos ao enfrentamento da Calamidade Pública decorrente da Pandemia da Covid-19	
Receitas	<p>Informar conforme classificações indicadas o valor total das receitas arrecadadas, no exercício de referência, com vinculação ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19.</p> <p>Não havendo receita arrecada em uma determinada classificação, no exercício, informar zero.</p>
Disponibilidade Financeira	<p>Considerando o padrão de fonte de recursos fixado pela IN 68/2020 e os valores do Anexo - 5 do RGF, o sistema apresentará uma coluna com a “Disponibilidade de Caixa Líquida – Após a Inscrição em RPNP do Exercício” e na coluna seguinte denominada “Disponibilidade de Caixa para Enfrentamento da Covid-19”, deve ser informado o quanto do valor da Disponibilidade de Caixa Líquida, estava disponível em 31/12/20xx para ações de enfrentamento da Pandemia da Covid-19. Se, em uma determinada fonte, não houver valor disponível para o enfrentamento da Covid-19, informar zero.</p>
Créditos Extraordinários	<p>Com base nas informações do arquivo da PCA “DEM CAD”, o sistema apresentará os créditos extraordinários abertos no exercício de referência (nº do ato oficial e valor), e para cada um dos créditos listados deverá ser informado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Se o crédito extraordinário foi destinado ao enfrentamento da Covid-19; 2) Se foi dada ciência do crédito ao Poder Legislativo; 3) O número do expediente do Chefe do Poder Executivo utilizado para cientificar o Legislativo; 4) O número e a data do protocolo feito no Poder Legislativo para dar ciência da abertura do crédito extraordinário.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

Pandemia da Covid-19	
Aspectos Econômicos	Prestar informações sobre os aspectos econômicos envolvendo os seguintes temas: <ol style="list-style-type: none">1) Desvinculação de recursos;2) Incentivos;3) Pagamento de auxílios;4) Prorrogação de prazos de tributos municipais;5) Renúncia de receitas;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913